ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 19 de junho de 1962.

LEI Nº 547, DE 19 DE JUNHO DE 1962.

Acrescenta um parágrafo - o 4º - ao - artigo 121 da Lei Municipal nº 169, de 12 de janeiro de 1953, que cria o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Sant'Ana do Livramento,

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de -- Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o parágrafo 4º no artigo 121 da - Lei Municipal nº 169, de 12-1-1953, com a seguinte redação+

"Computar-se-á, integralmente, o tempo de serviço prestado ao Municipio na condição de diarista- sempre que o servidor haja sido efetivado sem- solução de continuidade".

Art.2º - A presente lei entrará em vigôr na data de -- sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 1962.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner